

## **ANEXO I**

Termo de Referência de Dispensa de Licitação em razão do valor. Art 9º, inciso I combinado com o Art.º6, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 1.252/2012. Conserto do equipamento e/ou Bem Patrimonial Nº 31746/ 31747/ 31748/ 31749/ 31750/ 31751/ 31752/ 31753/ 31754/ 31757/ 31758/ 31759/ 31760/ 31761/ 31763/ 31762/ 31765/ 31756/31755.

Rcms: 20/0972

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo/conserto/manutenção de mobiliário lotado na atividade recreação, visando o conserto do equipamento/bem lotado no Salão de Eventos Jaime Câmara na Unidade Executiva Sesc Façalville.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A execução do reparo/conserto/manutenção é indispensável para o andamento da Atividade Recreação. A manutenção se justifica pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo do guarda-volumes instalados no salão de eventos Jaime Câmara, pertencentes à Atividade Recreação, garantindo o armazenamento dos materiais utilizados e dos pertences dos clientes que frequentam as dependências referentes à prática recreativa.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Guarda - volumes instalado com 4 compartimentos confeccionados em aço galvanizado, composto por dobradiças internas com varão de aço galvanizado, dobra em todo o perímetro da porta, porta com batentes de borracha, lingueta de 3,0 mm.

O guarda volumes necessita de serviço de manutenção corretiva para os seguintes itens:

- substituição dos tambores/ chaves danificados;
- cópia das chaves que forem necessárias para compor o par de chaves por compartimento;
- conserto nas dobradiças;
- revisão geral em todos os compartimentos realizando reparos necessários.

### **4. LOCAL DE FATURAMENTO /RETIRADA / ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

4.1.Sesc Façalville

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Cnpj: 03.671.444/0005-70 inscrição estadual: imune

Endereço: Av. Ipanema nº 1600 – Setor Façalville, Goiânia-Go CEP: 74.350.-010.

Salão de eventos Jaime Câmara – Atividade Recreação.

4.2 O fornecedor vencedor deverá retirar o Bem Patrimonial em três parcelas, sendo quatro unidades por vez.

4.3 No ato da entrega serão realizados testes para verificar se o Bem retornou com os devidos reparos solicitados e funcionando corretamente, para que a execução de atividades recreativas na Unidade seja possível posteriormente.

## **5. CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA:**

5.1. Os orçamentos deverão estar compostos por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

5.2. Prazo de entrega deverá ser informado no orçamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

6.5. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SESC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número deste PAF – Pedido ao Fornecedor deverá constar na nota fiscal.

6.7. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

6.8. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

6.9. Cabe a empresa contratada fornecer garantia do serviço prestados nos equipamentos/bens patrimoniais, se comprometendo em novo reparo caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo no orçamento apresentado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

7.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

7.3. O Sec Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

7.4. O Sesc Goiás reserva o direito de **não** receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.5. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante/Sesc-GO.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. O critério de julgamento será menor valor global, para que um único fornecedor seja responsável por executar a manutenção no equipamento/Bem, possibilitando maior qualidade do material.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

### **9.1. Nome do Fiscal: Siomara Freire Macêdo de Araújo**

CPF:004.489.053-29

Cargo: Assessor Técnico III

Matricula: 6859

### **9.2. Nome do Suplente: Fernanda Rezende de Souza**

CPF: 012.227.011-89

Cargo: Gerente Adjunto

Matricula: 6286

Goiânia, 22 de abril de 2020.

---

Siomara Freire Macêdo de Araújo  
CPF: 004.489.053-29  
Assessor Técnico III - Recreação  
Matricula: 6859

---

Nosterdir Adorno Naves  
CPF: 011.688.671-42  
Chefe da Seção de Patrimônio  
Matricula: 9992